



Novo

CONISCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ÁGUAS DE LINDÓIA · LINDÓIA · MTE ALEGRE DO SUL · SERRA NEGRA · SOCORRO

PORTARIA N° 03/2022

“Fixa regras e normas para a prestação de contas e liberação dos pagamentos dos prestadores de serviços credenciados junto ao CONISCA e dá outras providências.”

CHRISTIANE GURGEL BARBOSA, Secretária Executiva do CONISCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de fixar regras e normas para a prestação de contas e liberação dos pagamentos dos prestadores de serviços credenciados junto ao **CONISCA**, baixa a seguinte portaria.

Art. 1º - As regras e normas para a prestação de contas e liberação dos pagamentos dos prestadores de serviços credenciados junto ao **CONISCA**, devem seguir o quanto estipulado nesta portaria, além das demais regras estipuladas no edital e respectivo processo de credenciamento.

Art. 2º - Os valores estipulados nos credenciamentos serão pagos da seguinte forma:

I - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do ofício de autorização do município em que o credenciado prestou os serviços, juntamente com o relatório de produção e o documento fiscal, sendo que a quitação se dará após o repasse do valor pelo município;

RUA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 80 - JARDIM LINDÓIA - CEP: 13950-000 - LINDÓIA - SP
FONE/FAX: (19) 3898-9969 - E-mail: conisca@uol.com.br - CNPJ 06.138.766/0001-13

“RESPEITANDO A VIDA, FAZENDO A DIFERENÇA”



Novo

CONISCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ÁGUAS DE LINDÓIA · LINDÓIA · MTE ALEGRE DO SUL · SERRA NEGRA · SOCORRO

II - O pagamento está condicionado também, à apresentação das CNDs da Receita Federal, da Fazenda Estadual, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa do Município sede da empresa Credenciada, durante a vigência do credenciamento, pendente de expedição das respectivas certidões, que deverão estar em plena validade, conforme previsto no Edital de Credenciamento;

III - As contas rejeitadas pelo serviço de validação serão devolvidas à **CREENCIADA** para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, e serão reapresentadas, no máximo, na próxima competência àquela em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

IV - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da fatura por culpa do **CONISCA**, este garantirá à **CREENCIADA** o pagamento, desde que efetuados os repasses financeiros, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **CONISCA** exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras;

V - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do **CONISCA**, que deliberarão sobre as providências a serem adotadas, podendo implicar em suspensão de pagamentos posteriores até a sua resolução;

VI - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente jurídica de titularidade da **CREENCIADA**, conforme dados declinados no Requerimento de Credenciamento.

RUA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 80 - JARDIM LINDÓIA - CEP: 13950-000 - LINDÓIA - SP
FONE/FAX: (19) 3898-9969 - E-mail: conisca@uol.com.br - CNPJ 06.138.766/0001-13

“RESPEITANDO A VIDA, FAZENDO A DIFERENÇA”

2



**Novo
conisca**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA · LINDÓIA · MTE ALEGRE DO SUL · SERRA NEGRA · SOCORRO

Art. 3º - Ficam nomeadas para acompanhar e fiscalizar a prestação de contas de que trata essa Portaria as Sras. Cássia Dala Rosa e Gilmará Aparecida Moraletti, que, dentro das normas e regras aqui estipuladas, além das previsões do edital e anexos do processo de credenciamento, devem atuar com legalidade e transparência para a correta prestação dos serviços e liberação dos respectivos pagamentos.

Art. 4º - A presente portaria deve ser publicada no site do CONISCA, além de ser encaminhada para todos os gestores dos Municípios Consorciados e prestadores de serviços credenciados para ciência, conhecimento e cumprimento.

Cumpra-se.

Lindoia, 11 de Fevereiro de 2022.


CHRISTIANE GURGEL BARBOSA

Secretária Executiva

APROVADO

SERGIO HELENA

OAB-SP 64.320